



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.

E-mail: camarabjamparo@outlook.com

CNPJ: 01.956.600/0001-90

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

DISPENSA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para suprir a demanda da Câmara Municipal no ano de 2025.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Informa-se que o menor valor global até o momento obtido pela unidade demandante, foi de R\$19.986,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail = camarabjamparo@outlook.com

O período de recebimento de proposta de preço e a análise e julgamento delas é o seguinte:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 28/02/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 10/03/2025.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 10/03/2025.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o procedimento poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3833-1204 ou através do e-mail: camarabjamparo@outlook.com

O modelo de proposta de preço (Anexo I) segue em anexo.

O modelo de proposta de preço (Anexo I) segue em anexo.

Termo de Referencia (anexo I)

Minuta de Contrato. (Anexo II)

Minuta de Proposta (Anexo III)

Bom Jesus do Amparo, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Júnia Campos Gomes

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLICADO ARTIGO 72 – LEI 14.133/2021

I – OBJETO RESUMIDO

1-1.1 - Aquisição de produtos de padaria para suprir a demanda da Câmara Municipal no ano de 2025.

II JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1 - Solicita-se a aquisição amparada por Dispensa Eletrônica, a qual permite realizar aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal, visto que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da necessidade em adquirir os presentes produtos que serão utilizados em diversos eventos (reuniões, curso palestras e treinamentos) a serem realizados por Câmara Municipal, assim como dispor aos funcionários lanche durante o expediente de trabalho, além dos funcionários e entre elas temos o café da manhã e o lanche da tarde, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos diariamente.

2.3. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Câmara Municipal possam exercer suas atividades.

3 - ÓRGÃOS REQUISITANTES

3. 1 – Secretaria Administrativa da Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG.

4 – DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	50	un	BOLO PEDAÇO- Simples em sabores variados, podendo ser feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico, sendo os sabores de laranja, milho, cenoura mesclado com achocolatado, chocolate e coco; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Peso de aproximadamente 50 a 60g.
02	100	un	BOLO INTEIRO - Simples em sabores variados, podendo ser feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico, sendo os sabores de laranja, milho, cenoura eméscado com achocolatado, chocolate e coco; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.
03	10	kg	Queijo tipo muçarela, fatiado (fatia de 20 a 25 gramas), embalada após fatiada, contendo lote original da muçarela, data do processo e nome do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

04	50	kg	Pão francês, unidades de aproximadamente de 50 gramas
05	50	kg	Pão de doce proximamente unidade de 50 g.
06	40	un	Pão de Forma Tradicional fabricado com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, vinagre, óleo vegetal de soja, sal e glúten, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, acidulante: ácido cítrico, melhorador de farinha: ácido ascórbico e espessante: carboximetilcelulose sódica. Embalagem aproximadamente 480 g.
07	50	kg	Pão de queijo assado tamanho médio.
08	50	kg	QUITANTAS DIVERSAS
09	50	kg	Biscoito de polvilho a granel, isento de glúten, embalados em sacos plásticos transparentes resistentes, pacote pesando 1 kg gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas
10	5	cento	Salgados grandes diversos (coxinha, pastel comum, pastel português, empadinha, maravilha, pastel assado, pastel de milho
11	60	cento	Salgados pequenos diversos (coxinha, pastel comum, pastel português, empadinha, maravilha, pastel assado, pastel de milho
12	30	un	Requeijão Cremoso Tradicional é um produto lácteo brasileiro, muito presente nos cafés da manhã e lanches, perfeito para comer com um pão quentinho! Ele também é capaz de deixar qualquer prato mais gostoso e cremoso. Embalagem com 200 g.
13	10	kg	Presunto fatiado - De 1ª qualidade, de carne suína, sem capa de gordura Presunto, fatiado (fatia de 20 a 25 gramas), embalada após fatiada, contendo lote original do produto, data do processo de porcionamento e nome do fornecedor.
14	20	un	Biscoito Amanteigado-com embalagem multifaces pacote com 400g com dupla proteção
15	30	kkg	Bolo de cenoura em calda
16	20	un	Manteiga . Pote de 500 gramas-Manteiga com sal, de primeira qualidade.
17	20	kg	Bolachas pacote aproximadamente pacote com 480 g
18	20	un	Panetone de chocolate: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 47, Resolução RDC nº 344/02, RDC nº 259/02 e RDC nº 360/03 da ANVISA/MS. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

19	10	un	Biscoito água e sal - Especificação: em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
20	48	lt	Água de coco embalagem de 01 litro.
21	20	kg	Rosca caseira
22	40	kg	Rosquinhas diversas pacote aproximadamente 500 g.
23	50	un	Pão de forma integral 380 g fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, farinha de trigo integral, fibra de trigo, açúcar, gordura, vegetal, e fermento biológico.
24	50	kg	Biscoito escaldado.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

5.2 - A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para a Câmara Municipal, cumprindo o disposto pelo Art. 11 da referida Lei, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

5.3 - Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, de acordo com as solicitações, nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, e assegurar o atendimento das demandas solicitadas pela Câmara Municipal.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A aquisição ora pretendida a ser contratado tem natureza comum e será contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, c/c com parágrafo 2º do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos de habilitação e os documentos comprobatórios da notória especialização previstos na Lei nº 14.133/2021

7– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 – As aquisições serão entregues todos os dias em data, horários pré-definidos e descritos no objeto, durante o ano de 2025.

7.2 - A inexecução do contrato implicará na rescisão contratual.

8 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Após a entrega dos produtos, a contratada deverá fornecer o objeto em pleno funcionamento.

8.2 - O pagamento será efetuado por mês mediante aprovada a entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

8.4 - A fiscalização incumbirá ao agente designado no DFD.

8.5- Não é necessária a elaboração de contrato, podendo ser substituído por nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9 -DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Alto Rio Doce – MG a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10 – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1 – Uma vez comprovado o fornecimento dos produtos o pagamento será efetuado mediante transferência bancária.

10.2 - A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG.

10.3 - O pagamento dos produtos será efetuado avista após a apresentação da nota fiscal, mediante depósito ou transferência em banco e conta indicados pela licitante adjudicatária.

10.4 – O fornecedor entregará juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e CND para o INSS.

10.5 - Da retenção de INSS:

10.5.1 Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

10.5.2 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

10.5.3 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

10.6. Imposto de Renda Retido na Fonte:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

10.6.1. Serão retidos 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

10.6.2. Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

10.7. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

10.7.1. Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Alto Rio Doce - MG, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

11– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Dalva Maria Pessoa de Sales, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

11.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG.

11.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e das formações profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão de obra e materiais em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por acidentes na entrega dos produtos, bem como responder civil e ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- d) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- e) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- f) Informar a Câmara Municipal, sistematicamente, sobre o andamento da entrega dos produtos;
- g) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- h) Reservar exclusivamente a Câmara Municipal de Bom Jesus do Ampara o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes nos prazos e na forma previstos contratualmente.

12.2 - Fornecer à CONTRATADA as solicitações dos produtos e documentos necessários para realização dos serviços, disponibilizando local adequado para execução dos trabalhos e equipamentos solicitados.

12.3 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à a entrega dos produtos.

13 – DO PRAZO

13.5 - O prazo de validade do contrato será no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

14 – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor total R\$ (.....) e foi fixado pelo fornecedor.

14.2 - Conforme pesquisa de preços em anexo, o preço praticado é compatível com os preços de mercado.

15 – DA PROPOSTA

15.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

15.2 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16 – RESPONSÁVEL DO CONTRATO

16.1 - Será responsável pela conferência o servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Requisitante, para as providências de pagamento.

17 – PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos causados.

17.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

21.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara de Bom Jesus do Amparo – MG poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa ou substituir material e serviços contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização dos produtos.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de entrega dos produtos.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas em caso de falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do aviso de dispensa e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

17.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18 – DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

18.1 - a limitação geográfica de empresas em que a distância não seja maior do que 30 (trinta) quilômetros da sede deste Município de Bom Jesus do Amparo, torna-se necessária para a boa execução das entregas dos produtos de padaria e também da rapidez na entrega e com o objetivo da municipalidade de manter a qualidade dos produtos até a sede da Câmara Municipal.

18.2 – A Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo oferece café da manhã e tarde aos funcionários por vários anos. Sendo assim, indispensável a entrega diária e parcelada dos produtos de padaria que são classificados como produtos perecíveis no máximo em 03 (três) dias.

18.3 - Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, acompanhamento na entrega dos produtos entregues.

19 – DA CONCLUSÃO

19.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do contratado, aprimorando assim a gestão pública e permeando a contratação de segurança jurídica, além de proporcionar adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

Bom Jesus do Amparo, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Júnia Campos Gomes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarajamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

Sandra Aparecida Ferreira Santos
MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ana Mara Lage Ferreira
MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO III

DISPENSA Nº 05/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2024

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para suprir a demanda da Câmara Municipal no ano de 2025.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA

1.1 Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2025:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
06				R\$	R\$
07				R\$	R\$
08				R\$	R\$
09				R\$	R\$
10				R\$	R\$
11				R\$	R\$
12				R\$	R\$
13				R\$	R\$
14				R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

15				R\$	R\$
16				R\$	R\$
17				R\$	R\$
18				R\$	R\$
19				R\$	R\$
20				R\$	R\$
21				R\$	R\$
22				R\$	R\$
23				R\$	R\$
24				R\$	R\$

Valor Total por extenso:

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo que integra o Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº02/2025 supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente
Nome:

Nº do RG: **Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**